



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 214 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial para Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar com Recursos do FUNDEB e dá Outras Providência”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, no exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para aquisição de veículos para o transporte escolar com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
021201 12361 0013 1.032 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar- Recursos FUNDEB 30%	
449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	400.000,00
Total do Crédito Especial	400.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de recurso no orçamento do exercício de 2021 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos para Abertura de Crédito Especial	
Excesso de arrecadação (DR 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	400.000,00
Total Geral de Recursos para Abertura de Crédito Especial	400.000,00

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual de 2018 a 2021 conforme Lei Municipal nº. 114 de 24 de novembro de 2017 e descrição abaixo:

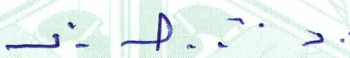
Programa:	0013 – Transporte Escolar			
Ação:	1.032 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar- Recursos FUNDEB 30%			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Combate e Evasão Escolar			

Art. 4º (suprimido).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 19 de Outubro de 2021.


José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal